



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 394/2006  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Movimentação Bancária  
Da Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Querência, Estado de Mato  
Grosso

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições instituídas e para Cumprimento ao § 3º, artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº02/93, item 07, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Fernando Gorgen, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a movimentar a conta bancária junto a Instituição Privada COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO XINGÚ, inscrita no CNPJ sob nº 33.021.064/0001-28

Artigo 2º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2006.

FERNANDO GORGEN  
*Prefeito Municipal*